

COMUNICADO TÉCNICO N°39/2023/AMM

Cofinanciamento federal de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária-2023

PORTARIA GM/MS N° 622, DE 18 DE MAIO DE 2023

Divulga os montantes anuais de referência destinados ao cofinanciamento federal de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária repassados e a serem repassados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios no ano de 2023.

Legislação Correlata:**Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990,**

Estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores.

Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990

Determina a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012

estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo.

Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde

AREA DE REFERÊNCIA:

Gestor, Controle Interno, Administração, Saúde e Demais Áreas Correlatas

ASSUNTO: cofinanciamento federal de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária-2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE-MS, por intermédio do PORTARIA GM/MS N° 622, DE 18 DE

MAIO DE 2023, divulga os montantes anuais de referência destinados ao cofinanciamento federal de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária repassados e a serem repassados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios no ano de 2023.

Destaca-se que Atenção Primária à Saúde compõem parte dos Blocos de Financiamento de Saúde. São eles: Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

As despesas relacionadas ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde são aquelas contabilizadas na Categoria Econômica Corrente¹(3.3) e ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde são aquelas relacionadas a investimentos (4.4).

Observa que o valor que será transferido por força da portaria em apreço se refere ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária e, como recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), devem observar o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de

¹ Portaria 163, art 6º dispõe:

"Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação."

"A categoria econômica é composta por despesas correntes e de capital. Por seu turno, os grupos de natureza da despesa representam a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Em relação ao elemento de despesa, este tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins."

<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2209/1/Or%C3%A7amento%20P%C3%BAblico%20Conceitos%20B%C3%A1sicos%20-%20M%C3%B3dulo%20%284%29.pdf> – pág.:12

janeiro de 2012, e nas Leis Orgânicas da Saúde (Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90). (FNS²)

O cálculo dos montantes de referência repassados das parcelas 01 a 04 (janeiro a abril) e a serem repassados das parcela 05 a 12 (maio a dezembro) do ano de 2023 para estados, Distrito Federal e municípios constante na portaria em apreço, considerou os incentivos financeiros com base em critério populacional, da capitação ponderada, do pagamento por desempenho, das ações estratégicas, do programa de informatização da Atenção Primária à Saúde e do Agente Comunitário de Saúde³.

Para fins da transferência financeira mensal aos entes, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS irá monitorar mensalmente o cumprimento das regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e o financiamento das equipes, serviços, programas e estratégias da APS, observando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 2, 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, e na Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2020.

Os valores devidos ao programa APS para o exercício de 2023 para município estão distribuídos nos anexos abaixo relacionados:

² <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento/aplicacaorecursos/>

³ Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 Título II 7-

ANEXO I - MONTANTES ANUAIS DE REFERÊNCIA DESTINADOS AO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS PARA MUNICÍPIOS

ANEXO III - MONTANTES ANUAIS DE REFERÊNCIA DESTINADOS AO COFINANCIAMENTO FEDERAL TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

Os montantes descritos nos Anexos referendados possuem as seguintes características:

I - representam os valores executados nas parcelas de 01 a 04 (janeiro a abril) de 2023;

II - representam previsão de valores para as parcelas de 05 a 12 (maio a dezembro) de 2023, considerando:

a) as informações da competência mais recente do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES e do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - Sisab;

b) a multiplicação do resultado do valor obtido por 08 (oito) parcelas e o acréscimo da parcela extra referente ao quantitativo de Agentes Comunitários de Saúde e Microscopistas; e

c) a previsão de expansão de equipes e serviços multiplicado por 07 (sete) parcelas e o acréscimo da parcela extra referente ao quantitativo de Agentes Comunitários de Saúde e Microscopistas.

III - a previsão de valores de que trata o inciso II do § 3º do caput:

a) poderá sofrer variações conforme monitoramento mensal das informações registradas pela gestão estadual, distrital ou municipal no SCNES, no Sisab ou nos demais sistemas de monitoramento da APS;

b) não correspondem obrigatoriamente aos valores das transferências a serem



informados mensalmente no sítio do Fundo Nacional de Saúde e do e-Gestor Atenção Básica; e

c) serão apurados, no mínimo, a cada quadrimestre do ano corrente para atualização dos valores de referência dos entes beneficiados.

§ 4º No cálculo dos montantes descritos nos Anexos a esta Portaria não foram incluídos os valores referentes ao Programa Academia da Saúde.

Os montantes dos recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária destinados ao cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde da parcela 05 a 12 (maio a dezembro) do ano de 2023 e descritos nos Anexos serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde aos respectivos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal de forma regular e automática e serão atualizados mensalmente no e-Gestor Atenção Básica e disponibilizados para consulta no endereço:

www.egestorab.saude.gov.br

AMM destaca a importância de manter o sistema com as informações atualizadas, bem como a prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos para evitar possíveis suspensão de transferência de recursos devido à impedimento de ordem técnica causando transtornos à gestão municipal.

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2023.

Responsabilidade Técnica:

Waldna F. Silva
Assessora Contábil

Revisora:

Juliana Ferrari
Coordenadora Geral


NEURILAN FRAGA
Presidente da AMM



ANEXO I

MONTANTES ANUAIS DE REFERÊNCIA DESTINADOS AO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS PARA MUNICÍPIOS

UF	MUNICIPIO	IBGE	000A - Incentivo para Ações Estratégicas	0008 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação	0009 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	000D - Programa de Informatização da APS	Valor de Referência Anual
MT	ACORIZAL	510010	224.154,00	561.461,53	55.752,18	-	841.367,71
MT	ÁGUA BOA	510020	591.253,50	2.285.904,09	429.504,11	203.235,00	3.509.896,70
MT	ALTA FLORESTA	510025	616.168,50	3.607.972,53	477.509,73	229.500,00	4.931.150,76
MT	ALTO ARAGUAIA	510030	396.976,50	1.295.716,05	242.170,90	101.235,00	2.036.098,45
MT	ALTO BOA VISTA	510035	218.608,00	743.097,44	112.719,55	55.200,00	1.129.624,99
MT	ALTO GARÇAS	510040	211.512,00	1.611.305,99	112.277,46	48.000,00	1.983.095,45
MT	ALTO PARAGUAI	510050	54.050,00	895.681,40	102.960,39	27.600,00	1.080.291,79
MT	ALTO TAQUARI	510060	62.683,50	1.464.812,22	110.042,46	72.000,00	1.709.538,18
MT	APIACÁS	510080	208.395,75	1.044.332,42	115.997,46	71.300,00	1.440.025,63
MT	ARAGUAIANA	510100	44.154,00	281.631,65	32.323,85	-	358.109,50
MT	ARAGUAINHA	510120	30.087,75	221.222,77	38.377,50	16.100,00	305.788,02
MT	ARAPUTANGA	510125	191.466,00	1.160.974,30	196.742,70	93.500,00	1.642.683,00
MT	ARENÁPOLIS	510130	222.462,00	831.328,45	146.976,24	81.600,00	1.282.366,69
MT	ARIPUANÃ	510140	148.758,00	1.307.217,68	172.480,72	96.000,00	1.724.456,40
MT	BARÃO DE MELGAÇO	510160	88.308,00	662.691,70	79.951,26	48.000,00	878.950,96
MT	BARRA DO BUGRES	510170	354.791,50	1.857.100,35	271.132,44	113.900,00	2.596.924,29
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	920.711,00	4.618.028,29	601.713,16	304.300,00	6.444.752,45
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	510185	289.808,00	887.687,39	104.227,47	43.700,00	1.325.422,86
MT	BRASNORTE	510190	132.462,00	1.931.699,65	182.988,05	138.000,00	2.385.149,70
MT	CÁCERES	510250	435.524,22	3.614.064,05	446.949,39	204.000,00	4.700.537,66
MT	CAMPINÁPOLIS	510260	144.468,00	1.042.199,88	89.272,20	71.300,00	1.347.240,08
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	510263	391.719,00	2.524.214,87	385.584,14	168.300,00	3.469.818,01
MT	CAMPO VERDE	510267	658.154,76	4.355.825,68	568.618,96	275.570,00	5.858.169,40



MT	CAMPOS DE JÚLIO	510268	185.745,75	973.944,86	92.893,59	55.200,00	1.307.784,20
MT	CANABRAVA DO NORTE	510269	86.178,50	524.249,72	71.415,02	52.900,00	734.743,24
MT	CANARANA	510270	405.161,75	2.283.987,61	286.547,10	144.000,00	3.119.696,46
MT	CARLINDA	510279	134.154,00	1.218.235,57	101.311,74	32.200,00	1.485.901,31
MT	CASTANHEIRA	510285	88.308,00	862.641,60	101.000,25	82.800,00	1.134.749,85
MT	CHAPADA DOS GUIMARÃES	510300	104.329,50	1.974.193,28	313.102,25	172.000,00	2.563.625,03
MT	CLÁUDIA	510305	266.616,00	1.117.887,88	151.393,20	81.600,00	1.617.497,08
MT	COCALINHO	510310	184.962,00	666.250,19	113.389,08	62.000,00	1.026.601,27
MT	COLÍDER	510320	334.966,50	1.882.074,10	287.087,12	163.200,00	2.667.327,72
MT	COLNIZA	510325	68.352,00	1.750.785,96	159.393,78	115.000,00	2.093.531,74
MT	COMODORO	510330	119.308,00	1.669.965,96	206.905,74	120.700,00	2.116.879,70
MT	CONFRESA	510335	285.074,00	3.994.575,00	336.190,77	192.000,00	4.807.839,77
MT	CONQUISTA D'OESTE	510336	44.154,00	513.780,68	70.370,16	55.200,00	683.504,84
MT	COTRIGUAÇU	510337	176.616,00	1.247.233,08	175.909,35	110.400,00	1.710.158,43
MT	CUIABÁ	510340	6.843.825,49	24.838.815,59	2.840.500,02	1.326.000,00	35.849.141,10
MT	CURVELÂNDIA	510343	44.154,00	587.100,41	78.841,56	48.000,00	758.095,97
MT	DENISE	510345	208.395,75	889.731,90	116.246,43	62.000,00	1.276.374,08
MT	DIAMANTINO	510350	429.165,75	3.052.855,18	333.212,94	206.000,00	4.021.233,87
MT	DOM AQUINO	510360	147.312,00	849.762,54	142.483,77	52.000,00	1.191.558,31
MT	FELIZ NATAL	510370	199.812,00	966.393,67	109.466,82	62.000,00	1.337.672,49
MT	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	510380	44.154,00	426.590,69	36.807,89	27.600,00	535.152,58
MT	GAÚCHA DO NORTE	510385	88.308,00	1.059.901,94	67.032,28	55.200,00	1.270.442,22
MT	GENERAL CARNEIRO	510390	128.608,00	314.346,00	60.577,76	28.000,00	531.531,76
MT	GLÓRIA D'OESTE	510395	96.654,00	387.706,92	76.340,96	38.000,00	598.701,88
MT	GUARANTÃ DO NORTE	510410	487.386,00	3.513.655,95	302.036,43	216.000,00	4.519.078,38
MT	GUIRATINGA	510420	401.596,50	1.015.858,58	184.674,80	76.500,00	1.678.629,88
MT	INDIAVAÍ	510450	74.504,00	345.402,71	33.348,10	27.600,00	480.854,81
MT	IPIRANGA DO NORTE	510452	88.308,00	926.185,28	75.786,88	55.200,00	1.145.480,16





MT	ITANHANGÁ	510454	88.308,00	1.037.643,88	96.993,15	55.200,00	1.278.145,03
MT	ITAÚBA	510455	142.849,50	482.318,31	37.515,79	20.400,00	683.083,60
MT	ITUIQUIRA	510460	220.770,00	1.604.255,02	181.825,55	131.100,00	2.137.950,57
MT	JACIARA	510480	486.478,00	1.830.173,52	275.879,60	163.200,00	2.755.731,12
MT	JANGADA	510490	222.113,00	783.835,15	93.729,54	52.000,00	1.151.677,69
MT	JAURU	510500	59.004,00	794.358,02	85.926,57	59.800,00	999.088,59
MT	JUARA	510510	229.240,67	3.730.665,55	315.681,66	206.000,00	4.481.587,88
MT	JUÍNA	510515	264.924,00	2.669.797,25	322.527,92	215.900,00	3.473.149,17
MT	JURUENA	510517	128.782,50	1.199.801,85	99.520,92	80.500,00	1.508.605,27
MT	JUSCIMEIRA	510520	99.478,50	882.971,80	94.309,32	62.000,00	1.138.759,62
MT	LAMBARI D'OESTE	510523	178.308,00	545.326,93	88.568,82	48.000,00	860.203,75
MT	LUCAS DO RIO VERDE	510525	902.664,00	5.658.848,50	733.417,16	351.900,00	7.646.829,66
MT	LUCIARA	510530	84.454,00	315.488,77	37.071,04	27.600,00	464.613,81
MT	MARCELÂNDIA	510558	148.483,50	1.573.358,10	149.732,96	110.400,00	1.981.974,56
MT	MATUPÁ	510560	154.539,00	1.476.813,50	207.534,69	154.100,00	1.992.987,19
MT	MIRASSOL D'OESTE	510562	238.746,75	1.806.678,97	243.487,44	125.800,00	2.414.713,16
MT	NOBRES	510590	281.466,00	1.571.774,64	175.718,95	110.000,00	2.138.959,59
MT	NORTELÂNDIA	510600	88.308,00	534.452,89	111.866,28	52.700,00	787.327,17
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	510610	92.086,50	1.232.050,53	174.708,76	72.000,00	1.570.845,79
MT	NOVA BANDEIRANTES	510615	178.308,00	1.503.877,93	113.052,39	82.800,00	1.878.038,32
MT	NOVA BRASILÂNDIA	510620	193.158,00	557.118,90	74.712,32	55.200,00	880.189,22
MT	NOVA CANAÃ DO NORTE	510621	88.308,00	1.528.334,86	143.355,12	98.900,00	1.858.897,98
MT	NOVA GUARITA	510880	84.454,00	693.251,74	74.284,70	55.200,00	907.190,44
MT	NOVA LACERDA	510618	208.008,00	877.378,20	108.943,41	55.200,00	1.249.529,61
MT	NOVA MARILÂNDIA	510885	96.654,00	424.763,89	38.559,41	27.600,00	587.577,30
MT	NOVA MARINGÁ	510890	84.628,50	851.714,17	107.288,01	59.800,00	1.103.430,68
MT	NOVA MONTE VERDE	510895	222.462,00	1.088.913,70	108.225,51	82.800,00	1.502.401,21
MT	NOVA MUTUM	510622	598.230,92	3.940.965,30	421.346,39	224.400,00	5.184.942,61





MT	NOVA NAZARÉ	510617	50.237,75	451.775,69	55.215,90	43.700,00	600.929,34
MT	NOVA OLÍMPIA	510623	88.308,00	1.119.714,68	158.010,45	73.100,00	1.439.133,13
MT	NOVA SANTA HELENA	510619	-	703.171,41	72.091,02	52.900,00	828.162,43
MT	NOVA UBIRATÃ	510624	252.549,75	1.415.567,92	137.791,40	98.900,00	1.904.809,07
MT	NOVA XAVANTINA	510625	301.270,00	1.475.920,23	183.563,80	102.000,00	2.062.754,03
MT	NOVO HORIZONTE DONORTE	510627	55.192,50	475.047,75	73.069,52	55.200,00	658.509,77
MT	NOVO MUNDO	510626	242.612,00	958.518,47	147.638,85	82.800,00	1.431.569,32
MT	NOVO SANTO ANTÔNIO	510631	44.154,00	307.802,43	38.106,94	27.600,00	417.663,37
MT	NOVO SÃO JOAQUIM	510628	132.462,00	785.149,02	102.736,89	59.800,00	1.080.147,91
MT	PARANAÍTA	510629	255.577,50	1.627.494,94	149.252,96	110.400,00	2.142.725,40
MT	PARANATINGA	510630	236.791,50	2.658.672,08	176.070,55	108.000,00	3.179.534,13
MT	PEDRA PRETA	510637	88.308,00	1.207.632,12	147.323,17	59.500,00	1.502.763,29
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	510642	336.795,00	3.278.748,84	265.195,76	192.000,00	4.072.739,60
MT	PLANALTO DA SERRA	510645	82.254,00	446.315,38	38.679,36	27.600,00	594.848,74
MT	POCONÉ	510650	502.236,00	2.632.962,72	302.191,11	132.600,00	3.569.989,83
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	510665	132.462,00	533.757,74	106.323,48	35.700,00	808.243,22
MT	PONTE BRANCA	510670	44.154,00	256.628,18	31.455,05	27.600,00	359.837,23
MT	PONTES E LACERDA	510675	552.114,72	2.680.838,68	347.993,60	137.700,00	3.718.647,00
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	510677	229.358,00	1.446.312,11	187.796,70	138.000,00	2.001.466,81
MT	PORTO DOS GAÚCHOS	510680	222.462,00	915.482,80	113.411,34	82.800,00	1.334.156,14
MT	PORTO ESPERIDIÃO	510682	252.549,75	1.221.049,91	212.285,65	120.000,00	1.805.885,31
MT	PORTO ESTRELA	510685	140.808,00	411.389,19	68.244,92	24.000,00	644.442,11
MT	POXORÉO	510700	213.062,00	1.606.958,20	219.614,40	124.000,00	2.163.634,60
MT	PRIMAVERA DO LESTE	510704	779.172,00	4.527.663,60	560.143,66	280.500,00	6.147.479,26
MT	QUERÊNCIA	510706	406.074,00	3.211.144,28	296.468,91	165.600,00	4.079.287,19
MT	RESERVA DO CABAÇAL	510715	44.154,00	304.039,41	35.020,62	27.600,00	410.814,03
MT	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	510718	299.208,00	886.644,27	127.749,34	55.200,00	1.368.801,61



MT	RIBEIRÃOZINHO	510719	-	252.795,12	36.713,09	14.000,00	303.508,21
MT	RIO BRANCO	510720	88.308,00	472.474,63	75.302,50	48.000,00	684.085,13
MT	RONDOLÂNDIA	510757	44.154,00	373.276,85	56.264,68	-	473.695,53
MT	RONDONÓPOLIS	510760	1.696.655,00	12.702.681,73	1.755.325,28	640.900,00	16.795.562,01
MT	ROSÁRIO OESTE	510770	220.770,00	1.453.281,99	200.048,35	116.000,00	1.990.100,34
MT	SALTO DO CÉU	510775	55.192,50	418.728,70	73.386,80	38.000,00	585.308,00
MT	SANTA CARMEM	510724	113.108,00	525.890,32	72.614,08	48.000,00	759.612,40
MT	SANTA CRUZ DO XINGU	510774	64.304,00	349.874,26	37.291,66	27.600,00	479.069,92
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	510776	44.154,00	531.917,90	76.355,78	55.200,00	707.627,68
MT	SANTA TEREZINHA	510777	168.908,00	759.127,26	111.544,36	43.700,00	1.083.279,62
MT	SANTO AFONSO	510726	44.154,00	348.596,78	38.291,09	27.600,00	458.641,87
MT	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	510779	110.150,00	393.669,64	30.529,15	27.600,00	561.948,79
MT	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	510780	266.616,00	1.613.055,89	217.124,00	-	2.096.795,89
MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	510785	303.816,00	1.265.977,00	137.307,64	110.400,00	1.817.500,64
MT	SÃO JOSÉ DO POVO	510729	44.154,00	361.024,38	75.341,80	38.000,00	518.520,18
MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	510730	354.924,00	1.268.649,80	228.796,44	122.400,00	1.974.770,24
MT	SÃO JOSÉ DO XINGU	510735	112.354,00	512.805,98	67.415,38	55.200,00	747.775,36
MT	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	510710	88.308,00	1.488.989,64	168.974,58	93.500,00	1.839.772,22
MT	SÃO PEDRO DACIPA	510740	140.808,00	413.391,70	77.001,42	28.000,00	659.201,12
MT	SAPEZAL	510787	206.703,75	1.712.718,34	220.416,00	113.900,00	2.253.738,09
MT	SERRA NOVA DOURADA	510788	134.154,00	252.815,82	37.494,17	27.600,00	452.063,99
MT	SINOP	510790	2.322.971,28	8.408.387,12	1.159.360,39	428.400,00	12.319.118,79
MT	SORRISO	510792	1.431.309,63	6.834.670,37	997.991,76	500.735,00	9.764.706,76
MT	TABAPORÃ	510794	147.312,00	1.461.204,49	142.754,00	78.200,00	1.829.470,49
MT	TANGARÁ DA SERRA	510795	323.796,00	5.778.550,80	776.228,42	431.800,00	7.310.375,22
MT	TAPURAH	510800	176.616,00	1.808.646,40	145.127,68	110.400,00	2.240.790,08
MT	TERRA NOVA DO NORTE	510805	238.483,50	992.671,28	122.366,80	59.800,00	1.413.321,58
MT	TESOURO	510810	44.154,00	393.638,89	73.037,20	43.700,00	554.530,09

MT	TORIXORÉU	510820	88.308,00	391.265,15	76.202,92	38.000,00	593.776,07
MT	UNIÃO DO SUL	510830	178.308,00	635.704,45	68.944,06	55.200,00	938.156,51
MT	VALE DE SÃO DOMINGOS	510835	178.308,00	428.114,15	52.915,80	55.200,00	714.537,95
MT	VÁRZEA GRANDE	510840	2.852.268,00	13.591.427,07	1.854.577,47	265.200,00	18.563.472,54
MT	VERA	510850	141.399,00	907.245,16	76.409,32	48.000,00	1.173.053,48
MT	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	510550	258.462,00	1.815.511,48	195.522,04	110.400,00	2.379.895,52
MT	VILA RICA	510860	220.770,00	2.403.222,44	242.552,20	134.000,00	3.000.544,64

ANEXO III

MONTANTES ANUAIS DE REFERÊNCIA DESTINADOS AO COFINANCIAMENTO FEDERAL TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

UF	MUNICIPIO	IBGE	Ação 00UC - PO 0000 - Agente Comunitário de Saúde - Valor total de Referência
MT	ACORIZAL	510010	615.168,00
MT	ÁGUA BOA	510020	2.209.320,00
MT	ALTA FLORESTA	510025	3.307.392,00
MT	ALTO ARAGUAIA	510030	854.400,00
MT	ALTO BOA VISTA	510035	418.176,00
MT	ALTO GARÇAS	510040	510.036,00
MT	ALTO PARAGUAI	510050	607.572,00
MT	ALTO TAQUARI	510060	751.872,00
MT	APIACÁS	510080	410.112,00
MT	ARAGUAIANA	510100	307.584,00
MT	ARAGUAINHA	510120	102.528,00
MT	ARAPUTANGA	510125	922.752,00
MT	ARENÁPOLIS	510130	751.872,00



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

MT	ARIPUANÃ	510140	1.258.104,00
MT	BARÃO DE MELGAÇO	510160	644.352,00
MT	BARRA DO BUGRES	510170	1.606.656,00
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	4.372.440,00
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	510185	262.668,00
MT	BRASNORTE	510190	968.064,00
MT	CÁCERES	510250	1.222.524,00
MT	CAMPINÁPOLIS	510260	1.231.488,00
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	510263	1.282.944,00
MT	CAMPO VERDE	510267	3.110.016,00
MT	CAMPOS DE JÚLIO	510268	649.344,00
MT	CANABRAVA DO NORTE	510269	457.632,00
MT	CANARANA	510270	1.230.336,00
MT	CARLINDA	510279	599.220,00
MT	CASTANHEIRA	510285	410.112,00
MT	CHAPADA DOS GUIMARÃES	510300	1.706.880,00
MT	CLÁUDIA	510305	811.140,00
MT	COCALINHO	510310	546.816,00
MT	COLÍDER	510320	1.624.176,00
MT	COLNIZA	510325	1.777.152,00
MT	COMODORO	510330	1.638.060,00
MT	CONFRESA	510335	2.126.724,00
MT	CONQUISTA D'OESTE	510336	357.888,00
MT	COTRIGUAÇU	510337	991.104,00
MT	CUIABÁ	510340	15.220.344,00
MT	CURVELÂNDIA	510343	439.296,00
MT	DENISE	510345	649.344,00
MT	DIAMANTINO	510350	1.464.576,00





Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

MT	DOM AQUINO	510360	738.816,00
MT	FELIZ NATAL	510370	717.696,00
MT	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	510380	341.760,00
MT	GAÚCHA DO NORTE	510385	465.408,00
MT	GENERAL CARNEIRO	510390	170.880,00
MT	GLÓRIA D'OESTE	510395	273.408,00
MT	GUARANTÃ DO NORTE	510410	2.596.608,00
MT	GUIRATINGA	510420	615.168,00
MT	INDIAVAÍ	510450	247.044,00
MT	IPIRANGA DO NORTE	510452	375.936,00
MT	ITANHANGÁ	510454	473.472,00
MT	ITAÚBA	510455	410.112,00
MT	ITIQUIRA	510460	1.025.280,00
MT	JACIARA	510480	2.231.856,00
MT	JANGADA	510490	615.168,00
MT	JAURU	510500	859.608,00
MT	JUARA	510510	2.128.128,00
MT	JUÍNA	510515	1.640.448,00
MT	JURUENA	510517	557.556,00
MT	JUSCIMEIRA	510520	852.120,00
MT	LAMBARI D'OESTE	510523	546.816,00
MT	LUCAS DO RIO VERDE	510525	3.496.368,00
MT	LUCIARA	510530	102.528,00

MT	MARCELÂNDIA	510558	631.116,00
MT	MATUPÁ	510560	1.025.280,00
MT	MIRASSOL D'OESTE	510562	1.940.352,00
MT	NOBRES	510590	1.196.160,00





MT	NORTELÂNDIA	510600	580.992,00
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	510610	1.040.904,00
MT	NOVA BANDEIRANTES	510615	991.104,00
MT	NOVA BRASILÂNDIA	510620	410.112,00
MT	NOVA CANAÃ DO NORTE	510621	1.093.632,00
MT	NOVA GUARITA	510880	420.528,00
MT	NOVA LACERDA	510618	618.240,00
MT	NOVA MARILÂNDIA	510885	307.584,00
MT	NOVA MARINGÁ	510890	649.344,00
MT	NOVA MONTE VERDE	510895	675.708,00
MT	NOVA MUTUM	510622	2.855.040,00
MT	NOVA NAZARÉ	510617	307.584,00
MT	NOVA OLÍMPIA	510623	1.092.864,00
MT	NOVA SANTA HELENA	510619	375.936,00
MT	NOVA UBIRATÃ	510624	888.576,00
MT	NOVA XAVANTINA	510625	1.527.504,00
MT	NOVO HORIZONTE DO NORTE	510627	410.112,00
MT	NOVO MUNDO	510626	888.576,00
MT	NOVO SANTO ANTÔNIO	510631	247.296,00
MT	NOVO SÃO JOAQUIM	510628	649.344,00
MT	PARANAÍTA	510629	1.025.280,00
MT	PARANATINGA	510630	1.825.536,00
MT	PEDRA PRETA	510637	651.948,00
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	510642	2.507.136,00
MT	PLANALTO DA SERRA	510645	199.848,00
MT	POCONÉ	510650	2.512.128,00
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	510665	434.304,00
MT	PONTE BRANCA	510670	102.528,00





Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

MT	PONTES E LACERDA	510675	2.392.320,00
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	510677	649.344,00
MT	PORTO DOS GAÚCHOS	510680	478.464,00
MT	PORTO ESPERIDIÃO	510682	933.888,00
MT	PORTO ESTRELA	510685	478.464,00
MT	POXORÉO	510700	1.322.880,00
MT	PRIMAVERA DO LESTE	510704	4.326.528,00
MT	QUERÊNCIA	510706	628.440,00
MT	RESERVA DO CABAÇAL	510715	273.408,00
MT	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	510718	681.600,00
MT	RIBEIRÃOZINHO	510719	170.880,00
MT	RIO BRANCO	510720	410.112,00
MT	RONDOLÂNDIA	510757	341.760,00
MT	RONDONÓPOLIS	510760	13.218.300,00
MT	ROSÁRIO OESTE	510770	1.572.096,00
MT	SALTO DO CÉU	510775	444.288,00
MT	SANTA CARMEM	510724	68.352,00
MT	SANTA CRUZ DO XINGU	510774	136.704,00
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	510776	170.880,00
MT	SANTA TEREZINHA	510777	383.748,00

MT	SANTO AFONSO	510726	307.584,00
MT	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	510779	205.056,00
MT	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	510780	1.599.360,00
MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	510785	936.492,00
MT	SÃO JOSÉ DO POVO	510729	397.056,00
MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	510730	1.025.280,00
MT	SÃO JOSÉ DO XINGU	510735	375.936,00





Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

MT	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	510710	1.230.336,00
MT	SÃO PEDRO DA CIPA	510740	341.760,00
MT	SAPEZAL	510787	1.025.280,00
MT	SERRA NOVA DOURADA	510788	170.880,00
MT	SINOP	510790	3.814.692,00
MT	SORRISO	510792	5.758.680,00
MT	TABAPORÃ	510794	759.684,00
MT	TANGARÁ DA SERRA	510795	2.699.904,00
MT	TAPURAH	510800	1.073.664,00
MT	TERRA NOVA DO NORTE	510805	1.230.336,00
MT	TESOURO	510810	268.416,00
MT	TORIXORÉU	510820	410.112,00
MT	UNIÃO DO SUL	510830	375.936,00
MT	VALE DE SÃO DOMINGOS	510835	341.760,00
MT	VÁRZEA GRANDE	510840	8.440.224,00
MT	VERA	510850	644.136,00
MT	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	510550	1.811.328,00
MT	VILA RICA	510860	1.687.644,00

